



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022.

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 065/2018, DO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

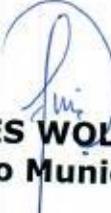
ARI ALVES WOLINGER, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 065/2018, que concede auxílio alimentação, que passa a ter a seguinte redação:

1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos Servidores públicos do Poder Executivo do Município de Ponte Alta do Norte, estatutários ou celetistas, estáveis ou não, e servidores comissionados, mensalmente, auxílio-alimentação, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), nos seguintes termos:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Ponte Alta do Norte - SC, 01 de setembro de 2022.


ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Este projeto de Lei Complementar tem a finalidade de conceder aos servidores do município de Ponte Alta do Norte, e cargos comissionados, um auxílio alimentação, visando ainda mais a valorização do servidor público municipal e atender o princípio de isonomia entre os poderes legislativo e executivo, equiparando o valor pago aos servidores da câmara municipal.

O referido auxílio será prestado em pecúnia, ficando a critério do próprio servidor o local onde será utilizado o referido benefício.

Ponte Alta do Norte, 01 de setembro de 2022.


ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal.